



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 184/2022

DATA: 06.12.2022

SÚMULA: Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que no dia 09.12.2022, devido ao jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente será realizado conforme abaixo especificado:

- Departamento de Obras e Viação realizara o expediente das 05h00min (cinco horas) às 11h30min. (onze horas e trinta minutos);
- Os demais Departamentos realizarão o expediente das 06h00min (seis horas) às 11h30min. (onze horas e trinta minutos).

Parágrafo Primeiro – O Departamento Municipal de Educação e Esportes e a rede municipal de ensino manterá o expediente normal, não se aplicando o Art. 1º deste decreto.

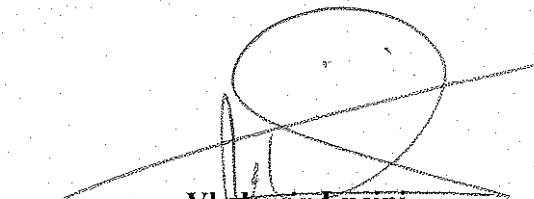
Parágrafo Segundo – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da **imediata convocação** de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério dos Diretores dos Departamentos, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.

Parágrafo Terceiro – Para os serviços essenciais deverão ser feitos escalas de serviço para garantir o atendimento à população Itapejarense (urgência e emergência na saúde).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.


Wilmar Schmoeller,
Prefeito Municipal.


Vladimir Lucini,
Resp. pelo Depto. de Administração.